INDICAÇÃO Nº 514/2023

INDICA AO PREFEITO DE PARAUAPEBAS, DARCI LERMEN, **QUE TORNE EFICAZ A LEI MUNICIPAL Nº 5.222/23, DE NOSSA AUTORIA, PARA INFORMAR A MULHER POR MEIO DE PÁGINAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO LOCAIS ONDE ELA POSSA RECEBER APOIO, FAZER DENÚNCIA E ENCONTRAR ACOLHIMENTO.**

AUTORA: ELIENE SOARES

Após cumprido o rito regimental, seja a cópia desta Indicação encaminhada ao Chefe do Poder Executivo, bem como à Procuradoria-Geral do Município (PGM), para providências cabíveis.

JUSTIFICATIVA

Nosso mandato já registrou este ano nesta Casa 79 projetos de lei, sendo que 42 já se tornaram leis vigentes. Acontece que muitas de nossas leis, embora extremamente importantes e capazes de alcançar o cidadão mais carente lá na ponta, acabam engavetadas pelo Poder Executivo, ficando na condição de lei vigente, mas sem eficácia. Esse lapso — que ocorre quando uma lei não tem o efeito prático desejado — acaba fazendo com que a sociedade muitas vezes critique a atuação do vereador, no mais das vezes por omissão do Executivo em dar cumprimento ao que este Parlamento aprova.

Exemplo recente foi uma lei de minha autoria (a Lei Municipal nº 5.069/2021) que foi sancionada há dois anos, depois de até receber veto total do Executivo. Só este ano, enfim, o Governo Municipal entendeu a importância de destinar a mulheres vítimas de violência 5% dos empregos gerados em licitações e contratações públicas do município.

O Executivo, então, regulamentou no início deste mês a nossa lei aprovada em 2021, reconhecendo a competência do nosso mandato em propor solução e medida inclusiva para um problema crônico, público e notório, que é a violência contra a mulher. É uma vitória para ao menos 700 mulheres que são violentadas em Parauapebas todos os anos.

Esse é apenas o exemplo do trabalho desta Câmara em prol da sociedade, mas que muitas vezes fica esquecido ou só vem à tona anos depois, quando o Poder Executivo desperta para a necessidade de colocar uma lei benéfica em prática, mesmo após tentar vetá-la, alegando ser inconstitucional ou que não é de interesse público.

Neste contexto, **indico ao Governo Município que torne eficaz a Lei Municipal nº 5.222/23, que exige que páginas institucionais oficiais do Município na internet deem publicidade à relação de órgãos de atendimento, acolhimento e canais de denúncias relacionados à defesa e aos direitos da mulher**.

LEI MUNICIPAL 5.222/23: publicidade à **rede de proteção à mulher**	
Lei é fruto do primeiro **Projeto de Lei** apresentado pelo **nosso mandato** este ano e já está **vigente**, mas ainda **não tem eficácia**	**Páginas e redes sociais** de Prefeitura, Câmara e Saaep vão divulgar órgãos e instituições de **acolhimento e denúncia**
	Medida visa inibir os cerca de **700 casos anuais de violência** registrados contra a mulher (média de dois por dia)
	Órgãos e entidades a serem divulgados: Casa Abrigo, Casa da Mulher, Centro de Referência da Mulher, Delegacia da Mulher, Núcleo de Atendimento Jurídico à Mulher, Defensoria Pública da Mulher, Disque-Denúncia e Promotoria de Justiça Criminal

Assessoria de Gabinete da Vereadora Eliene Soares.

A medida aqui pleiteada não gera despesa para os cofres públicos e, ainda que gerasse, encontraria amparo em dotações do Fundo Municipal da Mulher, que, para o orçamento de 2024, reserva R$ 402 mil para trabalho de enfrentamento à violência contra a mulher. Além disso, o que se pleiteia aqui é apenas colocar em prática, do ponto de vista da informação, uma lei existente e que é muito importante para elas. Parauapebas é, infelizmente, o município campeão no interior do Pará em casos de violência contra a mulher.

Pelo exposto, peço a colaboração dos nobres pares deste Parlamento para aprovação da Indicação em tela, entendendo que ela é de utilidade pública e enaltece os esforços desta Casa no sentido de sempre propor as melhores estratégias e políticas públicas para alcançar nossos cidadãos que, direta e indiretamente, dependem do nosso trabalho.

É o que tenho a indicar.

Câmara Municipal de Parauapebas, 27 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares de Sousa
Vereadora (MDB)